



ESCLARECIMENTO 2 – PREGÃO 3/2022

Processo: 23000.016366/2021-39

“Ilmo. Sr. Pregoeiro, Com o devido respeito, os pedidos de esclarecimentos realizados não foram esclarecidos. Registramos que não existe contexto entre o subitem indicado nas respostas (9.10 do Edital) e os esclarecimentos requisitados através do tempestivo Pedido de Esclarecimento. Desta forma, solicitamos o encaminhamento para o setor técnico competente para que as dúvidas sejam esclarecidas, com fundamento no inciso I, do art. 40 da Lei Geral de Licitações. Aguardo manifestação e desde já agradeço”.

“Com fundamento no Item 23.5 do Edital, protocolo o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto ao Item 9.10.2, que regulamenta a qualificação econômico-financeira para fins de habilitação, exigindo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Como requisito formal, o edital consigna que o referido demonstrativo deve ser “apresentados na forma da lei”. Dessa forma, pedimos esclarecimento dos seguintes pontos:

PERGUNTA 1: “ Será realizada análise dos requisitos legais necessários, constantes nos respectivos balanços patrimoniais, com vistas a checar a coerência dos lançamentos contábeis e demonstrações financeiras das informações da licitante habilitada?”

RESPOSTA 1: **Sim, o entendimento está correto. Ressaltamos que as comprovações a serem exigidas estão delimitadas no subitem 9.10 do Edital.**

PERGUNTA 2: “O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário e serem autenticadas na Junta Comercial? “

RESPOSTA 2: **Segundo o subitem 9.10.2 do Edital, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social serão apresentadas na forma da lei. Sendo assim, a empresa deverá observar as normas legais de apresentação do balanço patrimonial, específicas ao seu tipo societário.**

PERGUNTA 3: “Haverá habilitação por inaptidão econômico-financeira da licitante em caso de registro de operações que afetam o patrimônio da empresa contenha notável irregularidade? ”

RESPOSTA 3: **O julgamento será feito com base, exclusivamente, nas disposições previstas no edital.**

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro